

*[Handwritten signature]*

Lei nº 50/59.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica isento dos Impostos Municipais o pequeno Bar pertencente ao parafiteiro Luiz Tanis, situado no lugar Bananas, no Distrito de Guarani, - deste Município.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de novembro de 1959

*[Handwritten signature]*  
Prefeito Municipal  
Orestes Juvenal  
Secretário

Lei nº 51/59.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir para o corrente exercício, o crédito suplementar de R\$ 162.831,10 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros e dez centavos), para completar o pagamento feito à Secretaria da Fazenda, referente ao Artº 101 da Constituição do Estado e Artº 20 da Constituição Federal, correspondente aos anos de 1948 a 1958.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de novembro de 1959

3) -  
W  
ou  
do  
En.  
Am  
am  
ites  
eis, si-  
mito,  
se-  
aris.  
s do